



ESTADO DE GOIÁS

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Superintendência de Recursos Hídricos

Processo: **20104/2011 – 23.446**
Usuário: **JOSÉ MARCOS GOMES DA SILVA**
Município: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

DECLARAÇÃO 169 /2012

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini poço**, com **8 metros** de profundidade, localizado na **Rua 69, Lote 31, Quadra k-58, Bairro Independência – 3º Complemento**, nas coordenadas geográficas **16°48'31,3" S e 49°17'42,9" W**, no município de **Aparecida de Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para abastecimento doméstico.

Para os efeitos legais, fica a Sr^a. **José Marcos Gomes da Silva**, **CPF 288.298.671-87**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos **13** dias do mês de **junho** de 2012.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente